

## ATA DA SESSÃO 001 (PÚBLICA)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

#### ID-CIDADES N.º 2023.019E0700001.01.0009

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N.º 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.912 de 22 de março de 2023, composta por Jamille Quevedo Denadai, Saulo dos Santos Deambrozi, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Lailla Dayani Dias Mercandele, Emanuelle Sobral Schmidt Souza, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter e Karla Andressa Bulian Santos sob a presidência da primeira, reuniu-se para abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da EMCOR Padre Fulgêncio do Menino Jesus, localizada na Rua Euclides Pretti, s/n, Distrito de Ângelo Frechiani, Colatina/ES**, conforme processo n.º 019007/2022.

**Apresentaram envelopes de proposta as empresas:** QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME, protocolo n.º 10292/2023 e EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, protocolo n.º 10290/2023.

**Credenciamento:** Estiveram presentes à sessão os representantes das empresas QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME, Sr.º Walter Schultz Neto.

Inicialmente, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as “**propostas de preços**”, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal, sendo classificadas as empresas da seguinte forma:

Quadro 01 – Tabela de Classificação

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTAS DE PREÇOS (R\$)
1º	QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME	R\$ 2.861.197,58
2º	EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.898.600,00

A documentação referente a proposta de preços foi submetida a análise dos representantes credenciados que não apresentaram considerações.

Em análise da proposta de preços, a Comissão considerou que a documentação apresentada pelas licitantes atende as exigências editalícias, restando as mesmas **CLASSIFICADAS** conforme Quadro 1 – Tabela de Classificação.

Levando em consideração a renúncia expressa do direito ao prazo para recurso, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, do Sr.º Walter Schultz Neto, representando a empresa QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME presente no certame e da empresa EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA a qual a fez mediante e-mail (anexo a esta ata), encerramos a fase de proposta de preços e prosseguimos para a fase de Habilitação.

A documentação referente a habilitação foi submetida a análise do representante credenciado que não apresentou nenhuma consideração.

Em análise a CPL constatou que as licitantes não apresentaram a garantia de proposta relativa a qualificação econômico – financeira, conforme consta o item 9.6.7 do edital.

Logo, as empresas **QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME e EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** restam **INABILITADAS**.

Sendo assim, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como do aproveitamento dos atos válidos que compõem o procedimento licitatório e em consonância ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 fica fixado o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios determinantes da inabilitação.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 019007/2022.

---

**Jamille Quevedo Denadai**  
Presidente

---

**Saulo dos Santos Deambrozi**  
Membro

---

**Olivian Barcelos Campo Dall'Orto**  
Membro

---

**Diego William Buss Sarter**  
Membro

---

**Laila Dayani Dias Mercandele**  
Membro

---

**Daniele Albuquerque Schuster Miranda**  
Membro

---

**Emanuelle Sobral Schmidt Souza**  
Membro

---

**Mateus Drago Viganô**  
Membro

---

**Karla Andressa Bulian Santos**  
Membro

**QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
Sr.º Walther Schultz Neto